



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF.: PROCESSO Nº 380/92

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº 89/92

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

RELATÓRIO

Apresentado pela Mesa Diretora, o PR nº 89/92 objetiva conceder, a partir de 1º/11/92, reajuste de 26,07% sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em estudo é uma daquelas de competência privativa da Mesa Diretora e está revestida de legalidade e juridicidade.

Conforme determina o Art. 105 da LOM, é preciso reajustar periodicamente o salário do servidor, para assegurar o seu poder aquisitivo, observados os limites previstos na Constituição Federal.


Por outro lado, o percentual de reajuste proposto - 26,07% -, que corresponde ao índice oficial de inflação do mês de outubro deste ano, calculado pelo IBGE, é compatível com a disponibilidade financeira e orçamentária da Câmara.

CONCLUSÃO

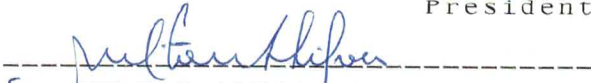
As Comissões opinam pela legalidade e aprovação do projeto em estudo.

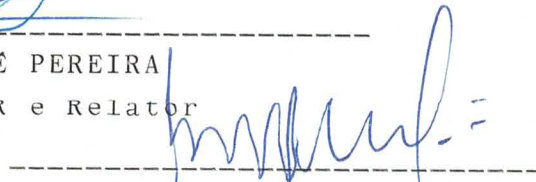
Aprovado em 25/11/92

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1992.


Lindomar José Pereira
Presidente da Câmara


LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente da CLJR e Relator


MILTON ALVES DA SILVA
Presidente da CFOTC


ELEUTERIO ELIAS CARNEIRO
Membro

LÚCIO ANTONIO P. DE RESENDE


OSVALDO GONÇALVES BORGES